



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI N.º 1.433, DE 06 DE MAIO DE 2016.

*"Dispõe sobre a alteração da referência dos empregos públicos de professor de creche e professor de pré-escola no quadro do magistério público municipal e dá outras providências".*

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º.** Fica alterada a referência do emprego público de **professor de creche**, passando da referência 01 (um), cujo valor é de R\$ 956,15 (novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), para a referência 07 (sete), cujo valor é de R\$ 1.356,32 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), no Anexo II – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, da Lei Complementar n.º 01, de 08 de abril de 2010.

**Artigo 2º.** Fica alterada a referência do emprego público de **professor de pré-escola**, passando da referência 01 (um), cujo valor é de R\$ 956,15 (novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), para a referência 07 (sete), cujo valor é de R\$ 1.356,32 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), no Anexo II – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, da Lei Complementar n.º 01, de 08 de abril de 2010.

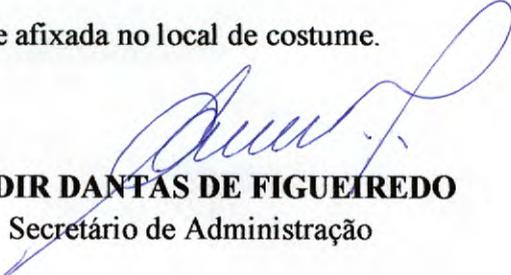
**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente desta Municipalidade.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município de Mariópolis/SP, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis/SP, 06 de maio de 2016.

  
**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração